



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

30/10/24  
Jornal AMP  
Página 324  
Edição 3143  
Fabiane Z  
Ass. Responsável

LEI Nº 2753/2024

Data 29/10/2024

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar 15 (quinze) pessoas benfeitores do instituto São João Batista, até a cidade de Cascavel, para participar de uma palestra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar 15 (quinze) pessoas benfeitores do instituto São João Batista, até a cidade de Cascavel, para participar de uma palestra.

§ 1º A viagem acontecerá no dia 09 de novembro de 2024, com retorno previsto para o mesmo dia.

§ 2º. Fica de responsabilidade dos benfeitores do instituto São João Batista a organização da viagem.

**Art. 2º.** O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador  
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.  
3.390.14 Diárias Pessoal Civil  
3.390.30 Material de Consumo  
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal